



JUSTIÇA ELEITORAL  
125ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL SEI N. 27/2022**  
**NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E**  
**DE JUSTIFICATIVAS**

**ELEIÇÕES GERAIS 2022**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a) **PATRÍCIA STELMAR NETTO**, MM. Juiz(a) Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n.º 23.669/21, procedeu à nomeação das componentes e dos componentes das 8 Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas que atuarão em 02 de outubro de 2022 e, se houver segundo turno, em 30 de outubro de 2022. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

**Município: Westfalia**

**Local de Votação: 1015 - SOCIEDADE ESPORTIVA JUVENTUDE**

**Seção: 26**

MARA REGINA WAHLBRINK	089155880426	PRESIDENTE DE MESA
LUCIANO WAHLBRINCK	068734950469	1º MESÁRIO
SINTIA AHLERT	107287160418	2º MESÁRIO
SORAIA SCHROER	114088980450	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1023 - CLUBE ESPORTIVO ESPERANÇA**

**Seção: 180**

FABRICIA WAHLBRINCK	103070100493	PRESIDENTE DE MESA
LEONIR KLEIN BUHRING	079677220434	1º MESÁRIO
EMILLY DA MOTA POLESE	119017800469	2º MESÁRIO
IARA LUISA POTT	100649520418	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1031 - CASA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA LINHA SCHMIDT (OASE)**

**Seção: 17**

MARCO AURELIO SULZBACH	062510400418	PRESIDENTE DE MESA
------------------------	--------------	--------------------

MARA LUCIA RADAVELLI	080582380493	1º MESÁRIO
RAQUEL DICKEL	099367470450	2º MESÁRIO
STEFANI AMANDA BECKER	120654580400	SECRETÁRIO

**Seção: 112**

CARINA DIERSMANN KLEIN AGATTI	071091530400	PRESIDENTE DE MESA
JAQUELINE BORGHARDT	112036660400	1º MESÁRIO
VANESSA SCHROER DA SILVA	106840250485	2º MESÁRIO
PAULO INACIO BUTH	089085820450	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1040 - CENTRO COMUNITÁRIO LINHA FRANK**

**Seção: 16**

CINTIA ELISA HARTMANN	099354900400	PRESIDENTE DE MESA
BEATRIZ FABRICIA REX BORTOLINI	076177700400	1º MESÁRIO
MARLEI TAIS DICKEL KRINDGES	107283990493	2º MESÁRIO
GISELE LUANA AHLERT	109098800434	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1058 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO WESTFÁLIA**

**Seção: 5**

CIMARA LINDEMANN SCHROER	084021400434	PRESIDENTE DE MESA
ANA MARA STIEGEMEIER KREIMEIER	086501070400	1º MESÁRIO
JEFERSON LUIZ TIRP	099345900400	2º MESÁRIO
DEISE LUISA KONRAD	103067780477	SECRETÁRIO

**Seção: 38**

ALINE JOANA BRONSTRUP HILGEMANN	071705970400	PRESIDENTE DE MESA
ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER	055142720493	1º MESÁRIO
DORALICE BIRKHEUER WAHLBRINK	071088480426	2º MESÁRIO
JESSICA WAHLBRINCK	103064380493	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1074 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO BRANCO**

**Seção: 19**

VANIA INES DANNEBROCK RADAVELLI	055147160400	PRESIDENTE DE MESA
JAQUELINE POTT	110674250418	1º MESÁRIO
ALEXANDRO HORST	089009390485	2º MESÁRIO
KASSIA CAUANA TRAPP	106837760418	SECRETÁRIO

**INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, as nomeadas e os nomeados ficam intimadas(os) a comparecer nos locais indicados, para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos às 7 horas do dia 02 de outubro de 2022 e, se houver segundo turno, no mesmo horário do dia 30 de outubro de 2022.

**IMPEDIMENTOS**

1) Não poderão ser nomeadas e nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº

9.504/97):

I. as candidatas e os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim a(o) cônjuge;

II. as membras e os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;

III. as autoridades e agentes policiais, bem como as funcionárias e os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;

IV. as(os) que pertencerem ao serviço eleitoral;

V. as eleitoras e os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidoras e servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

### **IMPUGNAÇÃO**

1) Da nomeação das componentes e dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juízo Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

### **PENALIDADES**

1) As nomeadas e os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) A nomeada e o nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juízo Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se a faltosa ou o faltoso for servidora ou servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa das faltosas ou dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) As mesárias e os mesários que recusarem ou abandonarem o

serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta Cidade de Teutônia em 12 de julho de 2022. Eu, LUCIANE SANTOS LIMA, Chefe de Cartório da 125ª Zona Eleitoral, subscrevi.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Stelmar Netto, Juíza Eleitoral**, em 12/07/2022, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1023702** e o código CRC **0B376696**.

---

Av. 01 Leste, 956 - Bairro Centro Administrativo - Teutônia/RS - CEP 95890-000  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3762 2251